



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 517 de 20 de Dezembro de 1979, dispõe Sobre Criação do Cargo

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, para efeito de organização administrativa, o cargo de Lançador, com vencimentos, mensais de Cr\$ 5.000,00.

Parágrafo Único – Para efeito desta lei, fica extinto o cargo de Chefe da Tributação, criado pela Lei N. 425, de 15 de Abril de 1977.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, para efeito de remuneração do cargo, correrão por conta da verba; Tributação Pessoal Civil.

Art. 3º - O cargo criado pelo artigo anterior, será provido pelo executivo municipal.

Art. 4º - O regime será obedecido pelo ocupante do cargo ora criado, será o regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Dezembro de 1979.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Dezembro de 1979.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador